

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP



Documento	POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP
Área Emitente	COMPLIANCE
Emissão	12/2024
Versão	001-PLDBET-PT

Sumário

1.	CONTEXTO, ABRANGÊNCIA E OBJETIVO.....	3
2.	CONCEITOS E FUNDAMENTOS LEGAIS	4
3.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
4.	DIRETRIZES GERAIS DE PLD/FTP NO GRUPO H2.....	7
5.	NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS.....	7
6.	DIRETRIZES DE ADMISSÃO.....	9
7.	MONITORAMENTO E REGISTRO.....	11
8.	RELATÓRIOS DE TRANSAÇÕES SUSPEITAS	12
9.	AVALIAÇÃO INTERNA DO RISCO DE LD/FTP.....	13
10.	TREINAMENTOS	13
11.	CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU.....	13
12.	VIGÊNCIA	14

1. CONTEXTO, ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

A **H2 LICENSED LTDA**, empresa integrante do **Grupo H2** (doravante, “Grupo H2”), inscrita no CNPJ sob nº 56.303.755/0001-10, é a Agente Operadora autorizada a explorar nacionalmente a modalidade lotérica de apostas de quota fixa no Brasil, incluindo tanto eventos esportivos quanto jogos on-line. Esta autorização foi concedida em caráter definitivo pela **Portaria SPA/MF nº 253, de 7 de fevereiro de 2025**, publicada em 11 de fevereiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2029. Para cumprir tais responsabilidades, a **H2 Licensed** mantém uma estrutura organizacional robusta e controles compensatórios e mitigadores de riscos, estabelecidos a partir dos preceitos firmados em seu **Programa de Compliance**, em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

A **H2 Licensed** é responsável pela operação das plataformas **H2.bet.br** (“H2bet”) e **Seu.bet.br** (“SeuBet”), ambas focadas em apostas esportivas e jogos online na modalidade de **Apostas de Quota Fixa**, atividades, essas, que podem envolver significativa movimentação de valores em depósitos, pagamentos de prêmios e saques, exigindo mecanismos de controle e mitigação de riscos de uso indevido.

Esta política descreve as diretrizes e princípios adotados pela **H2 Licensed** relativos às medidas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT). Com o objetivo de garantir a integridade de suas operações, a **H2 Licensed** estabelece controles e procedimentos rigorosos para identificar, avaliar e mitigar os riscos de uso indevido de suas plataformas e serviços, bem como assegurar a conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Por meio de um programa sólido de conformidade, a **H2 Licensed** adota práticas de identificação e verificação de clientes (KYC), monitoramento de atividades suspeitas, análise de transações e reporte de ocorrências quando necessário, contribuindo para a prevenção de crimes financeiros, mantendo um ambiente de negócios seguro e confiável para clientes e parceiros.

Tendo em vista o risco inerente de utilização dessas atividades para fins de Lavagem de Dinheiro (LD), Financiamento do Terrorismo (FT) ou Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PA), a **H2 Licensed** desenvolve controles e procedimentos específicos em conformidade com: a) Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; b) Portaria SPA/MF nº 1.143, de 11 de julho de 2024, que orienta as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa; e c) Recomendações do GAFI/FATF, que estabelecem padrões internacionais de combate à LD/FT.

1.1. Escopo e Abrangência

A presente Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas (Política de PLD/FTP) aplica-se a todas as áreas, unidades e operações da **H2 Licensed**, abarcando tanto os eventos esportivos quanto as plataformas de apostas de quota fixa (H2bet e SeuBet). Ela é de observância obrigatória para todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores, parceiros de negócio, consultores e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da **H2 Licensed**, seja em ambiente físico ou digital.

A abrangência inclui não apenas as atividades diretamente ligadas às apostas — como depósitos, pagamentos de prêmios e saques — mas também quaisquer transações financeiras ou de suporte logístico, administrativo e tecnológico que possam, de forma direta ou indireta, ser utilizadas para finalidades ilícitas.

Desse modo, qualquer operação que envolva recursos financeiros em circulação pelos canais da **H2 Licensed** está sujeita às rotinas de identificação, monitoramento e análise previstas nesta Política.

1.2. Objetivo

Esta Política tem como principal objetivo estabelecer e padronizar as diretrizes, práticas e procedimentos a serem adotados pela **H2**

Licensed para fins de PLD/FTP.

De forma mais específica, pretende-se:

- i. Estabelecer e padronizar diretrizes e procedimentos abrangentes de PLD/FTP em consonância com a legislação e as melhores práticas nacionais e internacionais, garantindo conformidade legal, em especial com a Lei nº 9.613/1998, a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 e demais normas correlatas;
- ii. Padronizar práticas internas de identificação, verificação, monitoramento, reporte de operações suspeitas e gerenciamento dos riscos inerentes às atividades de apostas, estabelecendo controles internos adequados para impedir ou dificultar a utilização das plataformas e operações da **H2 Licensed** para fins ilícitos;
- iii. Promover a cultura de conformidade, integridade e responsabilidade corporativa em todas as operações, físicas ou virtuais;
- iv. Proteger a reputação da **H2 Licensed** diante de stakeholders (clientes, órgãos reguladores e sociedade em geral), assegurando padrões elevados de governança, transparência e responsabilidade em todas as operações;
- v. Mitigar os riscos de utilização das plataformas para fins de lavagem de dinheiro, financiamento de atividades terroristas ou proliferação de armas de destruição em massa.

2. CONCEITOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para fins desta Política, adotam-se os seguintes conceitos e definições, em conformidade com a Lei nº 9.613/98, a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 e recomendações de organismos internacionais:

- **Abordagem Baseada em Risco (RBA):** Critério segundo o qual os sujeitos obrigados devem priorizar a aplicação de controles conforme o nível de exposição ao risco de LD/FT;
- **Alta Administração:** Corpo diretivo da **H2 Licensed**, responsável pela tomada de decisão em nível estratégico da sociedade;
- **Apostador:** Pessoa natural que realiza aposta (Portaria, art. 3º, II), devidamente cadastrado em qualquer uma das plataformas da **H2 Licensed**;
- **Apostas de Quota Fixa:** Modalidade de apostas em que o apostador tenta prever o resultado de um evento real ou virtual, com vantagens pré-definidas (*odds*), sendo o valor do ganho calculado a partir das cotações estabelecidas no momento da aposta;
Financiamento do Terrorismo (FT) e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PA): Empenho e destinação de recursos financeiros a grupos ou indivíduos ligados, de forma direta ou indireta, ao planejamento, execução ou fomento de atos extremistas motivados por posicionamento político, xenofóbico ou discriminatório, bem como atos que estimulem de forma ilícita a produção, tráfico ou uso de armamento bélico de destruição em massa;
- **Lavagem de Dinheiro (LD):** Crime tipificado pela Lei 9.613/98, consistente no ato de dar falsa aparência de licitude a recursos oriundos de atividades ilícitas, mediante ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, bem como através de sua integração ao Sistema Financeiro Nacional;
- **Lei nº 13.810/2019:** Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas pelo Conselho de Segurança da ONU.
- **Operação Atípica:** qualquer movimentação de aposta que, embora não traga, de imediato, indícios de ilícito, apresente características incomuns em relação ao perfil e/ou comportamento padrão do Apostador.

- **Operação Suspeita:** movimentação financeira ou comportamento de apostas que foge ao padrão esperado do Apostador.
- **Pessoa Politicamente Exposta (PEP):** Pessoa que exerce ou exerceu nos últimos cinco anos cargo público relevante no Brasil ou em país estrangeiro, bem como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definido pela regulamentação;
- **Programa de Compliance:** Conjunto de políticas, normas e procedimentos que estabelecem diretrizes de conformidade regulatórias, boas práticas ou princípios de integridade, firmados pela Alta Administração como parte da cultura da **H2 Licensed**;
- **Risco Inerente de LD/FTP:** Probabilidade e impacto de ocorrência de eventuais atos de LD/FTP na ausência de quaisquer controles mitigadores ou compensatórios;
- **Risco Residual de LD/FTP:** Risco de LD/FTP que permanece após a implementação de controles, práticas e medidas de prevenção.
- **Portaria SPA/MF nº 1.143/2024:** principal normativo relacionado às atividades de PLD/FTP no âmbito das operações de exploração de apostas de quota fixa, definindo obrigações de identificação, monitoramento e comunicação de operações suspeitas.
- **Transação:** Qualquer movimentação financeira ou de aposta realizado pelo Apostador, incluindo saques, apostas e transferências.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. Alta Administração

Ao aprovar esta Política Corporativa e os programas correlatos, a Alta Administração deve garantir recursos humanos, tecnológicos e orçamentários para a efetiva execução das medidas de PLD/FTP, fomentando uma cultura de prevenção e integridade. Deve zelar pelo alinhamento entre a estratégia de negócios e as obrigações legais, comprometendo-se com práticas que mitiguem riscos de LD/FTP e adotando posicionamento nesse sentido na definição de quaisquer estratégias. Também é responsável pela disseminação da cultura de integridade, pelo acompanhamento de indicadores e relatórios de risco de LD/FTP e pela adoção de decisões estratégicas para mitigar eventuais lacunas e vulnerabilidades.

E ainda, disponibilizar a presente Política em local de fácil acesso (site e canais internos), conforme determina a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 (art. 12).

3.2. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é o órgão deliberativo dentro da **H2 Licensed**, composto pelo Diretor de Integridade e Compliance, pelo Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, pelo Diretor de Segurança do Sistema de Apostas e regido por regras específicas previstas na Política de Compliance. É responsável, dentre outras atribuições, por:

- Deliberar sobre novos produtos, serviços e tecnologias, à luz dos riscos de LD/FTP;
- Estabelecer diretrizes complementares e monitorar o cumprimento desta Política, em conjunto com o Compliance Officer;
- Avaliar os impactos do planejamento estratégico nos controles de PLD/FTP existentes ou a serem instituídos;

- Analisar e decidir sobre medidas disciplinares ou comunicações às autoridades em caso de suspeitas de irregularidades;
- Promover os valores éticos, integridade corporativa e boas práticas em todos os níveis organizacionais;
- Deliberar sobre apurações internas;
- Validar relatórios de diagnóstico de risco e assegurar atualização anual das políticas, conforme exige o art. 13 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024.

3.3. Diretor de Integridade e Compliance

No âmbito da presente Política Corporativa, o Diretor de Integridade e Compliance, também referido como MLRO (*Money Laundering Reporting Officer*) - é responsável por:

- Coordenar a implementação desta Política e demais normas de PLD/FTP, organizando treinamentos e esclarecendo dúvidas;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o nível de exposição da **H2 Licensed** ao risco de LD/FTP, inclusive o Relatório Anual exigido pela Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 (art. 11);
- Presidir o Comitê de Compliance, recomendando ações para resguardar as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as do Programa de Compliance;
- Gerenciar o processo de monitoramento de transações nas plataformas de apostas H2bet e SeuBet, garantindo a avaliação de alertas e elaboração de Relatórios de Transações Suspeitas (STR);
- Efetuar a comunicação de operações suspeitas ao COAF ou a outros órgãos competentes, observando o dever de sigilo e os prazos legais, nos termos do art. 27 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024;
- Dar visibilidade à Alta Administração sobre pontos de vulnerabilidade em relação a processos, sistemas e pessoas;
- Orientar e propor ações corretivas em situações de não conformidade ou falhas nos controles de PLD/FTP;
- Aprovação e realização de treinamentos internos de capacitação em PLD/FT;
- Elaborar, implementar, conduzir e revisar anualmente o Relatório de Avaliação Interna de Riscos, assegurando que a Matriz de Riscos esteja sempre atualizada;
- Estabelecer e supervisionar procedimentos de KYC, KYE e KYP;

3.4. Demais Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Terceiros

Todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros envolvidos com as operações da **H2 Licensed**, independentemente de nível hierárquico, função ou local de atuação, têm responsabilidade ativa na adoção de medidas de PLD/FT, e devem:

- Conhecer e cumprir integralmente as disposições desta Política;
- Participar ativamente das ações de treinamento obrigatórios de PLD/FTP previstos no item 10;
- Aplicar no dia a dia as diretrizes de prevenção, reportando eventuais inconformidades ou comportamentos suspeitos ao *Compliance Officer* ou canal de denúncia;

- Zelar pelo sigilo das informações sensíveis relativas a clientes, parceiros e processos internos;
- Cooperar com as áreas responsáveis por auditoria, compliance e controle interno.

4. DIRETRIZES GERAIS DE PLD/FTP NA H2 LICENSED

A **H2 Licensed** estabeleceu três pilares para fins de PLD/FTP:

i. Controles Organizacionais

- Implementação de políticas, normas e procedimentos que assegurem uma estrutura de governança e compliance robusta.
- Desenvolvimento de sistemas e ferramentas tecnológicas que auxiliem na identificação, monitoramento e reporte de operações suspeitas, em consonância com o art. 9º da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024.

ii. Controles de Admissão

- Procedimentos de *due diligence* para clientes, colaboradores, parceiros e prestadores de serviço, por meio das políticas *Conheça seu Parceiro (KYP)*, *Conheça seu Colaborador (KYE)* e *Conheça seu Cliente (KYC)*.

iii. Monitoramento Contínuo

- Análise sistemática de transações, comportamentos, movimentações financeiras e fluxos operacionais que possam indicar tentativas de LD/FTP.
- Ajuste contínuo dos modelos de risco e dos parâmetros de detecção de operações atípicas, considerando a evolução das ameaças e das práticas ilícitas.

Apesar de não atuar no segmento financeiro, a **H2 Licensed** adota como referência as práticas utilizadas e recomendadas pelos órgãos e instituições financeiras no que diz respeito à PLD/FTP. Assim, considera-se que o Risco Inerente de LD/FTP seja médio e o Risco Residual baixo.

Os controles estabelecidos nos três pilares abrangem a totalidade dos processos da sociedade que representem a possibilidade da ocorrência de LD, FT e/ou estímulo à Proliferação de Armas.

Ressalta-se que o Risco de LD/FTP, associado aos três pilares, é considerado em todas as Avaliações Periódicas de Risco, conforme descrito na *Política Corporativa de Riscos do Grupo H2* e mencionada no item 9 desta Política, oportunidade em que são identificados eventuais pontos de melhoria ou deficiência em processos, reavaliando-se o risco e implementando-se as correções necessárias ou elaborando-se os planos de ação pertinentes.

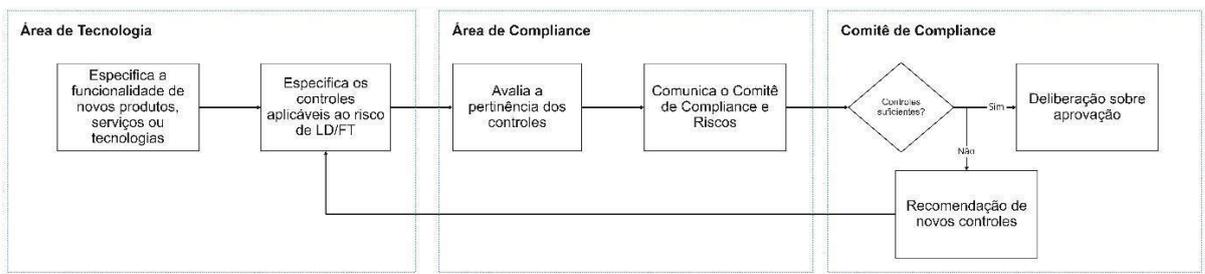
5. NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS

Em conformidade com a Portaria SPA/MF nº 1.143/202, a fim de mitigar os Riscos de LD/FTP, a **H2 Licensed** submete quaisquer propostas de novos produtos, serviços ou tecnologias a uma avaliação prévia de riscos pela área de Compliance. Essa avaliação verifica os controles propostos e, em seguida, o assunto é submetido ao Comitê de Compliance para referendo ou formulação de novas recomendações à área responsável.

O fluxo segue as etapas abaixo:

- i. **Avaliação Inicial:** A área proponente (por exemplo, Tecnologia, Marketing, Operações) preenche formulário específico, descrevendo o produto, o público-alvo, o fluxo de receitas/entradas de recursos e a estimativa de impacto em termos de riscos de LD/FTP.
- ii. **Análise de Compliance:** O Departamento de Compliance revisa o material, identifica lacunas de controles e propõe eventuais ajustes ou medidas compensatórias.
- iii. **Deliberação pelo Comitê de Compliance:** Com base na análise, o Comitê pode aprovar, reprovar ou solicitar adequações, determinando os controles que deverão ser implementados.
- iv. **Registro e Acompanhamento:** Todas as decisões são documentadas, e eventuais requisitos adicionais de PLD/FTP passam a integrar o escopo do projeto, com revisões periódicas.

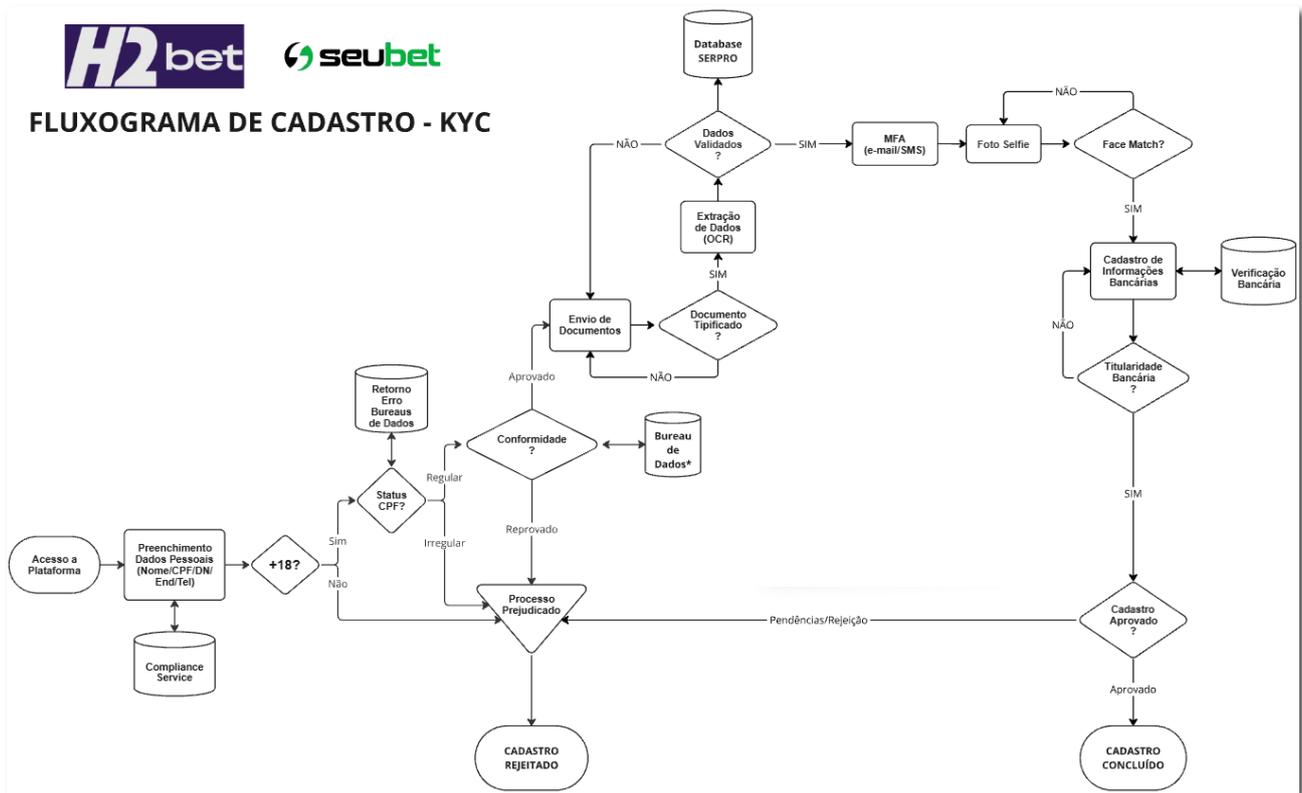
Esse procedimento é suportado por formulário específico, disponível às áreas responsáveis pelo desenvolvimento de produtos ou projetos com impacto significativo na operação da companhia, arquivando-se o registro sobre quaisquer decisões, ocorrendo tal como o fluxograma abaixo:



A **H2 Licensed** entende que o ambiente tecnológico e o regulatório estão em constante evolução, razão pela qual mantém processos para que a estratégia de negócios esteja sempre alinhada aos requerimentos e padrões regulatórios aplicáveis.

5.1. Atividades de Apostas de Quota Fixa

A **H2 Licensed** adota um processo robusto de verificação cadastral de clientes (KYC), que inclui coleta e validação de dados cadastrais, verificação de listas de sanções, identificação de PEPs, análise de documentos e, quando necessário, solicitações de comprovação de renda ou origem de recursos, nos termos dos arts. 15 a 20 de Portaria SPA/MF nº 1.143/2024, conforme fluxograma abaixo:



Com base nestes dados, a **H2 Licensed** realiza uma classificação de risco inicial do apostador. Para tanto, utiliza abordagem baseada em riscos, a partir de critérios objetivos, previstos no Manual de Gestão de Riscos. A **H2 Licensed** promove o monitoramento constante das transações dos Apostadores por meio de sistemas automatizados que geram alertas de acordo com parâmetros estabelecidos (volume, frequência, destinos, origem dos recursos etc.), seguidos de análise manual pela equipe de Compliance.

Com mecanismos de controle para detectar operações atípicas ou operações suspeitas, a Diretoria de Integridade e Compliance monitora operações como contas múltiplas relacionadas a um mesmo Apostador, operações fracionadas, alta rotatividade de valores em curto espaço de tempo, entre outros, formalizando a ocorrência de eventuais indícios de LD/FTP por meio do Relatórios de Transações Suspeitas (RTS), podendo resultar em comunicação ao COAF ou à autoridade competente.

A Diretoria de Compliance pode revisar a qualquer tempo a classificação de risco de qualquer Apostador em caso de alerta operacional ou novo fator de risco identificado. Além disso, regularmente são feitas revisões nas classificações, conforme o nível de risco atribuído.

6. DIRETRIZES DE ADMISSÃO

A **H2 Licensed** não tolera condutas que representem risco excessivo ou a consumação de atos de LD, FT ou PA, sejam anteriores ou posteriores ao início do relacionamento que mantém ou pretende firmar. Assim, a admissão de parceiros, colaboradores e clientes não ocorre de forma irrestrita.

Sendo assim, as normas “Conheça seu Parceiro – KYP”, “Conheça seu Colaborador – KYE” e “Conheça seu Cliente – KYC”, presentes na Política de Compliance, estabelecem procedimentos específicos para o início de cada tipo de relacionamento. Obrigatoriamente, todos os procedimentos são pautados em:

- i. Diligências prévias, a fim de identificar eventuais Riscos de LD/FT;
- ii. Medição do possível impacto do risco relativo ao início do relacionamento;

- iii. Estipulação de controles aplicáveis ao início do relacionamento;
- iv. Deliberação pelo Comitê de Compliance sobre o início do relacionamento, quando este representar risco considerável à sociedade.

6.1. Conheça seu Parceiro (KYP)

A **H2 Licensed**, no âmbito das operações de Apostas de Quota Fixa, considera “parceiros” as pessoas jurídicas (e em alguns casos, pessoas físicas) que prestam serviços de assessoria, apoio ou suporte às suas atividades-fim, especialmente aquelas relacionadas à movimentação de valores (meios de pagamento, gateways, processadoras etc.). Os controles aplicáveis aos parceiros estão relacionados ao pilar dos controles de admissão. Toda parceria pode representar Risco de PLD/FTP em virtude da sua ligação direta com as atividades exercida pela **H2 Licensed** e dos clientes finais.

Todos os Parceiros são submetidos a um processo rigoroso de diligência institucional e reputacional, para garantir que estejam em conformidade com normas regulatórias e padrões de ética e integridade. Na sequência, após aprovação, é realizada a classificação de risco com base em critérios de conformidade, integridade, localização e histórico. A classificação determinará a periodicidade das reavaliações e a intensidade dos controles aplicáveis.

Os Parceiros também ficam sujeitos a monitoramento contínuo e devem se submeter a treinamentos periódicos de capacitação em PLD/FT.

6.2. Conheça Seu Colaborador (KYE)

Antes de efetivar a contratação de colaboradores, a **H2 Licensed** aplica procedimentos de verificação baseados em grau de risco do cargo ou função, especialmente quando há acesso a recursos financeiros e dados sensíveis.

A **H2 Licensed** adota critérios rigorosos na contratação de Colaboradores, garantindo que apenas profissionais com histórico íntegro e sem envolvimento com práticas ilícitas sejam contratados. Após aprovação no processo de KYC, a classificação de risco dos profissionais é realizada. Tal qual no caso dos Parceiros, também é realizado um monitoramento contínuo e a classificação de risco determina a periodicidade das reavaliações e a intensidade dos controles aplicáveis.

A **H2 Licensed** também promove treinamentos obrigatórios e regulares em PLD/FT, garantindo que todos estejam alinhados às normas vigentes e às diretrizes internas.

6.3. Conheça Seu Cliente (KYC)

Entende-se que os Apostadores poderiam oferecer risco à sociedade caso suas participações em eventos promovidos não fossem monitoradas e suas admissões ocorressem de forma desordenada. Por isso, todo e qualquer Apostador, independentemente da modalidade escolhida, deve ser submetido ao processo descrito nos procedimentos Conheça Seu Cliente – KYC, previsto na Política de Compliance, atendendo os requisitos mínimos exigidos pelo art. 16 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024.

Os controles incluem, mas não se limitam à:

- Coleta de dados que permitam a identificação e qualificação dos Apostadores, bem como a validação das informações prestadas;
- Identificação da condição de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Identificação de sanções, embargos ou quaisquer fatos desabonadores;

- Diligências sobre origem dos fundos.

Adicionalmente às verificações de rotina, todo e qualquer cliente que apresente aparente Risco de LD/FTP deverá ter o seu cadastro analisado.

7. MONITORAMENTO E REGISTRO

Conforme exposto, a **H2 Licensed** tem o monitoramento de transações como um dos pilares do Programa de Compliance e de PLD/FTP. Toda e qualquer operação cursada com ou sem participação da **H2 Licensed**, relativa ou não às operações de Apostas de Quota Fixa está sujeita ao monitoramento.

Entende-se por monitoramento a avaliação contínua de ações de clientes, parceiros e colaboradores que envolvam recursos financeiros, de forma direta ou indireta, com especial atenção aos casos em que o cliente representa risco elevado em virtude de informações atreladas ao seu perfil ou em que o colaborador ou parceiro desempenhe atividades sensíveis. Em conformidade com a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 (arts. 23 a 26), a **H2 Licensed** estipula, como pontos principais das atividades de monitoramento:

- **Parâmetros transacionais:** Fatos relacionados aos esportes e ações executadas pelos participantes durante as partidas.
- **Sistemas Automatizados:** Para geração de alertas baseados em parâmetros de risco (valores atípicos, volume de transações, fracionamento, contas múltiplas).
- **Parâmetros de Perfil:** Dados ou informações relacionadas ao Apostador que permitam a aferição sistêmica do risco, bem como deem suporte à tomada de decisão sobre o prosseguimento da relação.
- **Análise Manual:** Equipes especializadas de Compliance revisam alertas, solicitam informações adicionais e classificam eventos como “descartados” ou “suspeitos”.
- **Parâmetros de Observação de Base:** Informações gerenciais, relativas ao comportamento geral da base, essenciais para o entendimento sobre a necessidade de criação de controles adicionais.
- **Registro de Transações:** Em consonância com a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024 (art. 32), todos os dados cadastrais e transacionais devem ser preservados por, no mínimo, 5 anos, podendo ser estendido conforme determinações legais adicionais.

Os Apostadores participantes dos eventos de Apostas Esportivas são monitorados por sistema desenvolvido pela **H2 Licensed** e, adicionalmente, por sistema específico, fornecido pela companhia prestadora dos serviços de “*backoffice*”. Além dos parâmetros descritos acima, incluem-se os seguintes dados nos fluxos de trabalho de monitoramento:

- **Multiplicidade de contas sob propriedade de um mesmo usuário:** Buscando eliminar a fragmentação de recursos entre contas, por meio do cruzamento de dados de acesso (dispositivos, endereço IP etc.).

Todas as tipologias de monitoramento compreendem, também, a estratégia da sociedade, mitigando o impacto de quaisquer riscos advindos desta última. Ademais, por se tratar de serviço oferecido em ambiente virtual a **H2 Licensed**:

- Em realizar a contenção das ações organizadas de pessoas ou softwares que tentam burlar mecanismos de identificação de quaisquer plataformas;
- Estabelecendo práticas que previnem a ocorrência de pagamentos originados pelo Grupo H2 para pessoas não idôneas ou que representem riscos;

- Em identificar pulverização de recursos entre diversas contas de usuários dentro das plataformas, que pode indicar Risco de LD/FT, através do cruzamento de padrões entre ordenantes.

8. RELATÓRIOS DE TRANSAÇÕES SUSPEITAS

Todas as verificações descritas no item 7 acima são realizadas de forma híbrida: alertas são gerados de forma sistêmica e apreciados por colaboradores que, conjugando dados de perfil com dados transacionais, tomam uma decisão.

Necessariamente, todas as verificações são finalizadas por conclusões, descartando o alerta gerado ou reconhecendo a materialização do risco apontado. Todo e qualquer descarte de alertas é precedido de análise que contempla a fundamentação para o descarte. Em contraponto, sempre que um alerta gerado é confirmado, elabora-se um Relatório de Transação Suspeita – STR, que elenca os motivos pelos quais o alerta foi considerado como “verdadeiro positivo” e as ações tomadas para mitigar o Risco de LD/FT.

Deste último documento, pode ser gerada uma comunicação ao parceiro envolvido na transação, bem como uma recomendação aos times de tecnologia pela revisão das tipologias de monitoramento ou, inclusive, em última instância, uma comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais atos de LD/FTP.

Em suma, quando um alerta é confirmado após análise, elabora-se um **Relatório de Transação Suspeita (STR)**, que descreve:

- Motivos pelos quais a operação foi considerada suspeita;
- Ações tomadas (bloqueio de conta, solicitação de documentos, comunicação ao COAF, etc.);
- Fundamentação técnica e documental da suspeita.

8.1. Procedimentos de Análise e Prazo Legal

8.2. Forma de comunicação

Em conformidade com o artigo 26 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024, todas as análises e conclusões relativas a operações suspeitas devem ser devidamente registradas e finalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização da operação. A equipe de Compliance é responsável por manter toda a documentação pertinente à análise disponível para eventual verificação por parte da Secretaria de Prêmios e Apostas.

Nos termos do artigo 27 da referida Portaria, a comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) será efetuada sempre que forem identificados indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros delitos correlatos, levando-se em consideração, entre outros aspectos:

- As características da operação;
- Os valores envolvidos;
- As partes relacionadas; e
- A forma de execução da transação.

O envio da comunicação ao COAF deve ser realizado até o primeiro dia útil subsequente à conclusão da análise interna. Nos termos do artigo 29, é vedado o compartilhamento de informações relativas à comunicação ao COAF com terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela legislação vigente.

8.3. Comunicação de Não Ocorrência

Se, ao longo de um ano civil, não houver identificação de transações suspeitas que justifiquem comunicação ao COAF, a **H2 Licensed** enviará à Secretaria de Prêmios e Apostas a comunicação de não ocorrência, conforme art. 30 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024.

9. AVALIAÇÃO INTERNA DO RISCO DE LD/FTP

O período de Avaliação Interna dos Riscos de LD/FTP é considerado crucial para aferição da efetividade dos controles existentes, o andamento das implementações de controles recomendados e/ou planejados e a compatibilidade do nível do Risco de LD/FTP com a Declaração de Appetite ao Risco da **H2 Licensed**.

Como exposto no item 3 da presente política, o Risco de LD/FTP é considerado, sob ótica tríplice (pilares organizacionais, de admissão de colaboradores, parceiros, clientes; e de monitoramento) e, anualmente, a **H2 Licensed** elaborará o documento denominado *Relatório de Diagnóstico de Riscos* que será parte do Relatório Semestral de Auditoria Interna e endereçará correções relativas às eventuais deficiências detectadas.

A fim de não expor eventuais vulnerabilidades ao público em geral, e corrigi-las a tempo, o documento possuirá caráter restrito e confidencial, servindo de apoio às mudanças necessárias.

Sem prejuízo, quaisquer correções necessárias detectadas antes do período de Avaliação Interna, ligadas aos Riscos de que trata a presente Política Corporativa terão plano de ação imediatamente deliberado em Comitê de Compliance e acompanhado pela Área de Compliance.

9.1. Relatório Anual à Secretaria de Prêmios e Apostas

Em atenção ao art. 11 da Portaria SPA/MF nº 1.143/2024, a **H2 Licensed** elabora, até 1º de fevereiro de cada ano, um relatório anual contendo informações sobre as boas práticas de PLD/FTP adotadas no ano anterior, incluindo:

- Medidas de mitigação de riscos implementadas;
- Avaliações de efetividade dos controles;
- Ajustes realizados diante de vulnerabilidades detectadas.

10. TREINAMENTOS

A Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas (PLD/FTP) será objeto de treinamento aplicado anualmente aos colaboradores e parceiros, oportunidade em que serão abordados temas como a responsabilidade de todos sobre atos que representam risco à companhia e boas práticas no âmbito de atuação da **H2 Licensed**.

De forma análoga, todos os colaboradores admitidos em momento posterior ao treinamento anual, realizam treinamento online que dispõe sobre temas de PLD/FTP, como parte do processo de admissão.

11. CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

Conforme a Lei nº 13.810/2019, a **H2 Licensed** adota procedimentos para cumprir, sem demora, resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e designações de comitês de sanções, que determinem indisponibilidade de ativos de pessoas ou entidades

listadas.

- Acompanhamento de Listas: Verificação contínua de atualizações das listas do CSNU, e inclusão delas em sistemas de cadastro;
- Comunicação: Caso haja ativos de titularidade de pessoas ou entidades sancionadas, o Grupo H2 procederá imediatamente com o bloqueio e comunicação pertinente (Portaria, art. 31).

12. VIGÊNCIA

Esta Política Corporativa de PLD/FTP entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração e permanece válida até a próxima revisão completa ou pelo período de 1 (um) ano, o que ocorrer primeiro, em consonância com a Portaria SPA/MF nº 1.143/2024. Ao término desse prazo, haverá uma revisão integral, podendo ser antecipada em caso de mudanças legislativas ou estratégias organizacionais que exijam adequação imediata.

	Responsável	Data
Elaboração	Área de Compliance e Riscos	ago/24
Validação	Área de Compliance e Riscos	ago/24
Aprovação	Alta Administração	jan/25